REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 692/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) em conformidade com o art. 225 da Constituição Brasileira “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;
b) bem-estar animal é a garantia de atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal, a isenção de lesões, doenças, fome, sede, desconforto, dor, medo e estresse, e também a possibilidade de ele expressar seu comportamento natural;
c) a existência de milhares de cães nas ruas é uma realidade da capital baiana; milhares desses cães são desamparados e abandonados; daí ser importante a integração entre gestores da Administração Pública, representantes de ONG's, de protetores independentes e de grupos de apoio à causa animal, assim como de todo e qualquer cidadão interessado;
d) é importante a realização de campanhas que incentivem o cuidado aos animais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade técnica de implantar, em órgãos e repartições da Administração Pública Direta e Indireta, pontos de coleta de ração, que serão destinados a protetores e Ong’s que cuidam de animais de rua.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes